PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
O FUTURO É AQUI!
GABINETE DO PREFEITO
Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br
www.serratalhada.pe.gov.br

LEI N° 1.717, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei nº 1.708, de 14 de junho de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Anexos I e II, da Lei nº 1.708, de 2019, passam a vigorar acrescidos da seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DAS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Função/Unidade	Símbolo	Salário (R$)	Quant.
Operador de Usina de Asfalto	CTOUA	1.800,00	01

ANEXO II

EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE USINA DE ASFALTO
Exigências: Alfabetizado
Atribuições: Classificar os tipos de materiais, observando a dosagem correta para a fabricação de massa asfáltica; coletar os materiais já classificados e dosados (areia, pedra, asfalto líquido) e através do processo de industrialização transformá-los em massa asfáltica; observar atentamente as características apresentadas pela massa durante o processo de fabricação, acrescentando o material necessário para obter a massa asfáltica ideal; zelar pela conservação, manutenção, limpeza, preparo e regulagem da máquina, comunicando prontamente qualquer defeito de funcionamento da máquina ao seu superior imediato; executar tarefas correlatas e afins que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 22 de agosto de 2019.

LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 22/08/2019

Marilene dos S. Amaral
Agente Administrativo
Matrícula: 051